



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5523 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.739 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.478, de 14 de julho de 2014, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Bombeiros Civis e Salva-Vidas e fixa as exigências mínimas de segurança para estabelecimentos ou eventos de grande concentração pública no município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 3º, da lei supramencionada, para fazer

constar a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os estabelecimentos e os eventos de grande concentração pública serão definidos conforme o anexo A da presente Lei, considerando o dimensionamento das edificações da cidade regidos pela Lei Complementar nº 055/2004 (Código de Obras e Edificações), Lei Complementar nº 082/2007 (Plano Diretor de 2007) e a Lei Complementar nº 208/2022 (Plano Diretor de 2022).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de agosto de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

## ANEXO A

Tabela A.1: Dimensionamento e aplicação de bombeiro civil em edificações Grupos B, C, D, E, H, I, J, L E M

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	Área construída total		
					Acima de 5.000 m <sup>2</sup> até 10.000 m <sup>2</sup> (inclusive)	Acima de 10.000 m <sup>2</sup> até 50.000 m <sup>2</sup> (inclusive)	Acima de 50.000 m <sup>2</sup>
Número de bombeiros civis por turno							
B – Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos, divisão A-3 com mais de 16 leitos.	Médio	Isento	1	Nota 4
	B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, flats, hotéis residenciais).	Médio	Isento	1	Nota 4
C - Comercial	C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, armazéns, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.	Médio	1	2	Nota 4
				Alto	1	2	Nota 4
	C-3	Shopping Centers	Centro de compras em geral (shopping centers)	Médio	1	2	Nota 4
D – Serviço Profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, cabeleiros, centros profissionais e assemelhados.	Baixo	Isento	1	Nota 4
				Médio	1	2	Nota 4
	D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados	Baixo	Isento	1	Nota 4
E – Educacional e Cultura	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados	Baixo	Isento	1	Nota 4
	E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.	Baixo	Isento	1	Nota 4

	E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibancadas.	Baixo	Isento	1	Nota 4
	E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral	Baixo	Isento	1	Nota 4
	E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternais, jardins de infância.	Baixo	Isento	1	Nota 4
	E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.	Baixo	Isento	1	Nota 4
<b>H – Serviço de saúde e institucional</b>	H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados. Todos sem celas	Médio	Isento	1	Nota 4
	H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casas de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde etc.	Baixo	1	2	Nota 4
	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação	Baixo	1	2	Nota 4
<b>I – Indústria</b>	I-3	Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m <sup>2</sup>	Atividades industriais que envolvam inflamáveis, materiais oxidantes, ceras, espuma sintética, grãos, tintas, borracha, processamento de lixo.	Alto	1	2	Nota 4
<b>J – Depósito</b>	J-4	Todo tipo de Depósito	Depósitos onde a carga de incêndio ultrapassa a 1.200MJ/m <sup>2</sup>	Alto	Isento	1	Nota 4
<b>L – Explosivos</b>	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados	Baixo	2	2	Nota 4

				Médio	2	2	Nota 4
				Alto	2	2	Nota 4
M – Especial	M-2	Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases inflamáveis ou combustíveis.	Baixo	2	4	Nota 4
				Médio	2	4	Nota 4
				Alto	2	4	Nota 4

**NOTAS DA TABELA A.1**

1 O número máximo de bombeiro civil por planta por turno exigido por esta Instrução Técnica é de 05 (cinco) para risco baixo, 10 (dez) para risco médio e 15 (quinze) para risco alto.

2 Nos turnos em que não haja nenhum tipo de atividade o número de bombeiro civil pode ser reduzido em 50%, observando um número mínimo de 01 (um) bombeiro civil para permanência na edificação.

3 Sempre que o resultado do cálculo do número de bombeiro civil for fracionário deve ser arredondado para mais.

4 Para plantas com área construída acima de 50.000 m² deve ser acrescido mais 01 (um) bombeiro para cada 25.000 m².

4.1 Exemplo: Shopping Center com área construída de 62.500 m².

Shopping Center = C-comercial = divisão C-3 = shopping centers

Carga de incêndio = 800 MJ/m² = risco médio

Área construída de 62.500 m² = área construída acima de 50.000 m² (nota 4)

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	Área construída total		
					Acima de 5.000 m² até 10.000 m² (inclusive)	Acima de 10.000 m² até 50.000 m² (inclusive)	Acima de 50.000 m²
Número de bombeiros civis por turno							
C – Comercial	C-3	Shopping Centers	Centro de compras em geral (shoppingcenters)	Médio	1	2	Nota 4

Total de bombeiros civis da planta por turno = número de bombeiros para área construída acima de 10.000 m² até 50.000 m² para grau de risco médio para Divisão C-3 + nota 4.

Número de bombeiros para área construída acima de 10.000 m² até 50.000 m² com risco médio na divisão C-3 = 2 Cálculo da nota 4 = mais um bombeiro para cada 25.000 m²

Cálculo da nota 4 = [(área total – 50.000 m²) / 25.000 m²] Cálculo da nota 4 = [(62.500 – 50.000) / 25.000]

Cálculo da nota 4 = [(12.500) / 25.000] Cálculo da nota 4 = [0,5] = 1 (ver nota 4) Total de bombeiros civis da planta por turno = 2 +

- 1 = 3
- 5 Nas edificações do Grupo E a quantidade prevista de bombeiros civis é para aplicação durante o período efetivo de aula.
- 6 Na divisão M-2 as exigências são para as áreas de risco interna e externa das edificações

Tabela A.2: Dimensionamento e aplicação de bombeiro civil em edificações Grupos B, D, E e H em função da altura

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	Altura (em metros)		
					30 < H < 60	60 < H < 90	Acima de 90
					Número de bombeiros civis por turno		
<b>B – Serviço de Hospedagem</b>	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos, divisão A-3 com mais de 16 leitos.	Médio	1	2	3
	B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apartamentos, flats, hotéis residenciais).	Médio	1	2	3
<b>D – Serviço Profissional</b>	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados.	Baixo	1	2	3
				Médio	1	2	3
	D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados	Baixo	1	2	3
<b>E – Educacional e Cultural Física</b>	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados	Baixo	1	2	3
	E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.	Baixo	1	2	3

	E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibancadas.	Baixo	1	2	3
	E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral	Baixo	1	2	3
	E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins de infância.	Baixo	1	2	3
	E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.	Baixo	1	2	3
<b>H – Serviço de saúde e institucional</b>	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação	Baixo	1	2	3

Tabela A.3: Dimensionamento e aplicação de bombeiro civil em edificações de Divisões F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-7 e F-10

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplo	População		
				2.500 a 5.000 pessoas	5.000 a 10000 pessoas	Acima de 10.000 pessoas
<b>F – Local de Reunião do Público</b>	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas e assemelhados.	1	2	Nota 1
	F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.	1	2	Nota 1
	F-3	Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, pista de patinação e assemelhados.	3	4	Nota 1

			Todos com arquibancadas			
F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.	1	2	Nota 1	
F-5	Arte cênica e auditória	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.	1	2	Nota 1	
F-7	Construção provisória	Circos e assemelhados	2	3	Nota 1	
F-10	Exposição de objetos ou animais	Salões e salas para exposição de objetos ou animais. Edificações permanentes	1	2	Nota 1	

**NOTAS DA TABELA A.3**

1 O número máximo de bombeiro civil por planta por turno exigido por esta Instrução Técnica é de 05 (cinco) para risco baixo, 10 (dez) para risco médio e 15 (quinze) para risco alto.

2 Nos turnos em que não haja nenhum tipo de atividade o número de bombeiro civil pode ser reduzido em 50%, observando um número mínimo de 01 (um) bombeiro civil para permanência na edificação.

3 Sempre que o resultado do cálculo do número de bombeiro civil for fracionário deve ser arredondado para mais.

Tabela A.4: Dimensionamento e aplicação de bombeiro civil em edificação de Divisão F-6

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplo	População			
				500 a 1.000 pessoas	1.000 a 2.500 pessoas	2.500 a 5.000 pessoas	Acima de 5.000 pessoas
F – Local de Reunião do Público	F-6	Clube social e diversão	Boates, clubes, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche etc.	1	2	3	Nota 1

**NOTAS DA TABELA A.4**

1 Acima de 5.000 pessoas deve ser previsto 01 (um) bombeiro civil para cada grupo de 2.500 pessoas.

2 Nas edificações do grupo F a quantidade prevista de bombeiros civis é para aplicação durante o período de funcionamento da edificação.

**LEI Nº 7.740 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o Licenciamento Sanitário dos estabelecimentos que atuam na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde, sujeitos às ações de vigilância sanitária, a ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde, revoga a Lei nº 4.724, de 22 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão de vigilância sanitária, licenciará os estabelecimentos que atuam na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde, sujeitos às ações de vigilância sanitária, conforme definido em legislação específica.

Art. 2º O Alvará Sanitário é o documento, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, que comprova o cumprimento das exigências higiênico-sanitárias em estabelecimentos de produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, sujeitos à vigilância sanitária.

§ 1º Os estabelecimentos sujeitos à prévia fiscalização sanitária, definidos em legislação específica, somente serão licenciados, mediante a comprovação do cumprimento das normas jurídicas e os regulamentos técnicos, sanitários e ambientais específicos, necessários ao seu funcionamento, conforme o ramo de atividade pretendido, a ser verificado em inspeção.

§ 2º Os estabelecimentos licenciados sem inspeção prévia, definidos em legislação específica, não se eximem de observar as normas jurídicas e os regulamentos técnicos, sanitários e ambientais necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º O alvará sanitário será expedido mediante requerimento do interessado, devidamente acompanhado da documentação exigida para sua atividade específica e do documento de comprovação do pagamento da Taxa de Licença Sanitária.

§ 1º A renovação do alvará sanitário observará as mesmas regras estabelecidas para a concessão inicial, condicionada à análise e parecer favorável da Vigilância Sanitária, conforme estabelecido nesta lei.

§ 2º O interessado deverá requerer a renovação do Alvará Sanitário até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo validade do alvará vigente.

§ 3º Apresentado o requerimento de renovação dentro do prazo definido no § 2º, não tendo sido o estabelecimento inspecionado pela autoridade sanitária até a data do vencimento, o alvará vigente terá sua validade prorrogada, por prazo igual ao definido no § 2º, mediante a apresentação do alvará cuja prazo está para vencer.

§ 4º Será dado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI), conforme artigos 146, III, d; 170, IX; e 179 da Constituição da República, conforme Lei Complementar Municipal nº 185, de 17 de julho de 2019, e Lei Complementar Municipal nº 182, de 06 de maio de 2019.

Art. 4º Para os estabelecimentos cujas atividades econômicas sejam classificadas como Nível de Risco III, também denominado Alto Risco, conforme definido em Legislação específica, a Vigilância Sanitária expedirá Alvará Sanitário mediante inspeção sanitária prévia e submetidos à análise documental, incluindo aprovação de projeto arquitetônico, quando for o caso.

§ 1º Nos casos de exigência do projeto arquitetônico, a aprovação está condicionada à análise e parecer técnico favorável, quanto à verificação das conformidades deste com as normas pertinentes, elaborado por profissional Arquiteto ou Engenheiro, legalmente habilitado.

§ 2º Na hipótese de licenciamento inicial, antes do início do funcionamento do estabelecimento, quando necessário, poderá requerer a expedição de Alvará Sanitário Provisório, condicionada à análise e parecer favorável da Vigilância Sanitária, com validade de até 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º Os estabelecimentos definidos no caput, submetidos exclusivamente à análise documental, poderão requerer Alvará Sanitário Provisório, condicionada à análise e parecer favorável, com prazo de validade, máximo, de até um ano.

Art. 5º Os estabelecimentos cujas atividades econômicas sejam classificadas como Nível de Risco I, também denominado Baixo Risco A, ou Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, conforme definido em Legislação específica, poderão iniciar o funcionamento de suas atividades sem a inspeção sanitária prévia, e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica.

Parágrafo único. Havendo interesse do estabelecimento, definido no caput, na obtenção do alvará, estará ele sujeito à inspeção sanitária, mediante a comprovação do cumprimento das normas jurídicas e os regulamentos técnicos, sanitários e ambientais específicos, necessárias ao seu funcionamento, conforme o ramo de atividade pretendido.

Art. 6º Nos estabelecimentos cujas atividades econômicas sejam classificadas como Nível de Risco II, também denominado Baixo Risco B, Médio Risco, ou Risco Moderado, conforme definido em Legislação específica, a Vigilância sanitária poderá expedir Alvará Sanitário Provisório, permitindo que o estabelecimento possa dar início às suas operações imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias, mediante declaração de ciência e responsabilidade, quanto à observância das normas aplicáveis.

Art. 7º Na hipótese de empreendimento ou atividade de natureza temporária, a Vigilância Sanitária poderá expedir Alvará Sanitário Provisório, desde que observado o cumprimento das normas e dos regulamentos técnicos, sanitários e ambientais necessários ao seu funcionamento, mediante declaração de ciência e responsabilidade, quanto à observância das normas aplicáveis.

Art. 8º O Alvará Sanitário será concedido com validade de 02 (dois) anos.

§ 1º Nas atividades classificadas como Nível de Risco III ou Alto Risco, o Alvará Sanitário

concedido mediante inspeção prévia, terá o prazo de validade definido no caput, sem prejuízo do estabelecido no § 2º do artigo 4º desta Lei.

§ 2º Na hipótese das atividades classificadas como Nível de Risco II, Médio Risco, Baixo Risco B ou Risco Moderado, poderá ser concedido o Alvará Sanitário Provisório, pelo prazo 01 (hum) ano, mediante requerimento.

§ 3º Na hipótese de empreendimento ou atividade de natureza temporária, a Vigilância Sanitária poderá conceder Alvará Sanitário Provisório, por um período de tempo definido no requerimento, observada a duração máxima de 03 (três) meses.

Art. 9º Constará do Alvará:

I – modalidade de Alvará, com respectivo número do ato;

II – nome do estabelecimento (razão social e nome fantasia);

III – CNPJ ou CPF e número de inscrição do Conselho Profissional, quando for o caso;

IV – nome do responsável legal;

V – endereço do estabelecimento;

VI – atividades licenciadas;

VII – nome do responsável técnico e número do registro profissional;

VIII – data de emissão e validade;

IX – informações complementares;

X – assinatura do chefe do órgão da vigilância sanitária;

Art. 10. Os recursos arrecadados com base nesta Lei, constituirão receita do Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no artigo 32, V, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, devendo os valores serem destinados prioritariamente para a estruturação da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 4.724, de 22 de dezembro de 1995.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de agosto de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI Nº 7.741 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a autorização para a outorga de concessão do Complexo Turístico da Redinha no Município do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão do Complexo Turístico da Redinha neste Município.

§ 1º. O Complexo Turístico da Redinha corresponde a área total de 16.580,60m<sup>2</sup> (dezesseis mil quinhentos e oitenta metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), incluindo o mercado público, deck do mercado, estacionamentos, estação de tratamento de esgotos (ETE), prédio anexo e áreas de circulação, excluindo a faixa de praia, igreja e ruas, conforme mapa anexo.

§ 2º O contrato de concessão deverá contemplar direitos e deveres do concessionário, especialmente quanto à operacionalização, manutenção e exploração econômica da concessão.

§ 3º O bem público referido no “caput” deste artigo poderá sofrer reforma ou ampliação, desde que o conjunto respeite a característica precípua de uso e atividades próprias do Complexo Turístico.

Art. 2º. O concessionário deverá garantir o retorno dos antigos ocupantes dos boxes do mercado e dos quiosques, desde que cadastrados e reconhecidos pelo poder concedente, nas seguintes condições:

I - Será garantida a manutenção dos contratos firmados com os antigos ocupantes acima descritos pelo prazo de quatro (04) anos, prorrogáveis por idêntico período, desde que preenchidos os requisitos e metas exigidas no Edital de abertura da concessão.

II - O valor da locação a ser cobrado pelo concessionário aos antigos ocupantes acima descritos, no período mencionado na alínea anterior, não poderá ser superior ao preço público mensal fixado pelo Poder concedente, nos termos da Lei Municipal de nº 7.254/21, considerando a área cedida, tendo isenção no primeiro ano, desconto de 75% (setenta e cinco por cento) no segundo ano, desconto de 50% (cinquenta por cento) no terceiro ano e, caso renovada, 25% (vinte e cinco por cento) de desconto no quarto ano, 12,5% (doze e meio por cento) de desconto no quinto ano e, por fim, 5% (cinco por cento) de desconto no sexto ano.

III - Serão garantidos pelo concessionário aos antigos ocupantes descritos neste artigo, o envolvimento de ingresso nos boxes e quiosques, composto por cutelaria, eletrodomésticos e mobiliários, conforme especificados em Edital de abertura da concessão.

Parágrafo único. Os benefícios estabelecidos nas alíneas anteriores serão arcados pelo Poder Concedente e deduzidos do valor da outorga cobrada na concessão.

Art. 3º O Prazo de duração da Concessão será de vinte e cinco (25) anos.

Parágrafo único. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei, no instrumento de concessão ou no edital de licitação, retornam ao Poder Público Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 4º. Como forma de preservação da história e cultura local, durante todo o período da concessão, deve o concessionário:

I - Manter a comercialização, com especial destaque, da iguaria ginga com tapioca, patrimônio imaterial da cidade do Natal/RN;

II - Manter, no mínimo, o percentual 10% (dez por cento) das unidades locais dos boxes e dos quiosques por empresários domiciliados na praia da Redinha-Natal/RN;

III - Aplicar 10% (dez por cento) das receitas líquidas acessórias à concessão, em melhoramentos no bairro da Redinha, por meio de obras e serviços, previamente aprovados pelo Poder concedente;

IV - Manter o percentual de 30% (trinta por cento) de todos os funcionários contratados pela concessionária, ainda que por meio de terceirização, em atuação direta no escopo da concessão, por moradores do bairro da Redinha-Natal/RN.

Art. 5º. Todas as disposições referentes aos quiosques, somente serão aplicados após a conclusão das obras de construção dos referidos equipamentos pelo poder concedente, nas áreas de circulação.

Art. 6º. Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as disposições da Lei nº 7.254, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de agosto de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**\*DECRETO Nº 13.166 DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Altera os termos do Decreto nº 11.758 de 28 de junho de 2019 para modificar o nome, a vinculação, a composição, transferir a outro órgão as competências e atribuições do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e + (LGBTQIA+ NATAL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Município do Natal – CONSELHO LGBTQIA+ NATAL, instituído pelo Decreto Municipal nº 11.758 de 28 de junho de 2019, passa a ser denominado Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e + (CONSELHO LGBTQIA+ NATAL), vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Com Deficiência e Pessoas Idosas – SEMIDH.

Parágrafo único. As competências e atribuições previstas no artigo 3º e § 2º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.758 de 28 de junho de 2019 passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Com Deficiência e Pessoas Idosas – SEMIDH.

Art. 2º O caput e incisos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 11.758 de 28 de junho de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º O CONSELHO LGBTQIA+ NATAL será composto por 16 (dezesseis) integrantes, sendo:  
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Com Deficiência e Pessoas Idosas – SEMIDH;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SEMUL;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;

IX - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do RN – OAB Natal;

X - 01 (um) representante Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

XI - 06 (seis) representantes das Organizações LGBTQ+ em comprovado funcionamento no Município do Natal.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 14 de agosto de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

\*Republicado por incorreção.

**PORTARIA N.º 057/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 55, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 9º da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e considerando o que consta no Processo NATALPREV - 20241273704,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – CONAD, biênio 2024-2026, os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Presidente: Aldo Fernandes de Sousa Neto;

b) Suplente: Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz.

II - Representando o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV:

a) Secretário Geral: Thiago Costa Marreiros;

b) Suplente: Igor Thierry Silva Donato.

III - Representando a Câmara Municipal do Natal – CMN:

a) Titular: Waldenir Xavier de Oliveira;

b) Suplente: Daniel Siqueira Levis.

IV - Representando os Servidores Ativos:

a) Titular: Luciano Gomes Cavalvanti;

b) Suplente: Marconi Olímpio.

V - Representando os Servidores Inativos:

a) Titular: Maria Renilde Saldana de França;

b) Suplente: Marlene Sousa de Moura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de agosto de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA Nº. 3312/2024-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 524/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GLÊNIA DE LIMA RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.694, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3311/2024-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 524/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANTHONY LUCAS DA SILVA FARIAS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3301/2024-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241291265, Ofício nº. 7348/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0907837-18.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELIS REGINA DANTAS DE CARVALHO	31.006-9	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**\*PORTARIA Nº. 5593/2024-GS/SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20241136731, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora AURICEA XAVIER DE SOUZA LIMA, matrícula nº. 72.311-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2023/2024\*, no período de 19.08 a 30.08.2024 e de 14.01.2025 a 31.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

\*Republicar por incorreção, publicada no dom de 29.08.2024



**\*PORTARIA Nº. 5194/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. PGM-20241120002, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GUILHERME MEDEIROS DA CUNHA, matrícula nº. 73.331-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de protocolo, Distribuição e Controle Processual Cartório\*, símbolo CS, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2023/2024, no período de 09.09 a 08.10.2024  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

\*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 13.08.2024

**PORTARIA Nº. 5619/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20240972432, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ISAQUE NICÁCIO DE BRITO JÚNIOR, matrícula nº. 19.152-3, Comissionado de Subcomandante de Instrução e Material, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2019/2020, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**PORTARIA Nº. 5617/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20241223260, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CARMOSITA NOBREGA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 72.508-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02.09 a 01.10.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**PORTARIA Nº. 5614/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20241217901, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANDRÉA BENFICA ALVES, matrícula nº. 65.775-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao Público e Controle Documental, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2023/2024, no período de 23/09/2024 a 22/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**PORTARIA Nº. 5544/2024-GS/SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMUT-20241136472, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	73.331-1	Encarregado de Serviço	ES	2023/2024	09/09/2024 A 08/10/2024
ANA ISABELE FERNANDES SALVIANO XAVIER	73.344-5	Corregedor Fiscal	DD	2023/2024	06/08/2024 A 14/09/2024 E DE 16/10/2024 A 25/10/2024
MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR	73.439-6	Chefe de Setor de Administração Geral e Pessoal	CS	2023/2024	02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**\*PORTARIA Nº. 5295/2024-GS/SEMAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 166/2024 - ARSBAN-CHGAB/ARSBAN, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, no período de 16/08/2024 a 20/08/2024\*, as férias regulamentares do servidor ESDRAS ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº. 73.330-7, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo DGA, lotado na Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 5120/2024-GS/SEMAD, de 07 de agosto de 2024, publicada no dia 08 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - SME.

PROCESSO Nº 20240292814 - SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: SILVA CRUZ ENGENHARIA. CNPJ: 26.354.441/0001-85

ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Tomaz, 75 - Lagoa de Pedras/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade conceder o prazo final para CONCLUSÃO da obra em 90 (noventa) dias para vigência contratual e 90 (noventa) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do contrato que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA E.M. PROFESSORA EMÍLIA RAMOS, LOCALIZADA NA RUA DANTAS BARRETO, S/N, CIDADE NOVA, - NATAL/RN, de acordo com as cláusulas que compõem o Edital de Licitação RDC PRESENCIAL nº 015/2022 - SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

Natal, 27 de agosto de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante

ELIELTON CRUZ DA SILVA - Pela Contratada

**\*EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241045426

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.159.145/0001-28.

ENDEREÇO: Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada na categoria de Apoio Escolar na Sede desta Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades Administrativas.

VALOR: R\$ 10.710.168,00 (dez milhões, setecentos e dez mil, cento e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: início em 20 de julho de 2024 e término em 19 de julho de 2025.

ATIVIDADE: 2-178

FONTE: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37-99 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Natal, 19 de julho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante

BRUNO GIOVANI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA - Pela Contratada\*

\*Replicado por incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 117/2024-GS/SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROOSEVELT DE MEDEIROS GUERRA, Matrícula: 12.002-2, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133/21.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A. – HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	030/2023
PRONTOCLÍNICA DA CRIANÇA LTDA	003/2024
NATAL HOSPITAL CENTER	004/2024
CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA	006/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de assinatura dos Contratos.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 118/2024-GS/SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 13.580-1, para ser Gestora que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 14.133/21.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
ABREU OFTALMOLOGIA LTDA	011/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de assinatura do Contrato.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024**

Processo: SMS-20240308842

Fundamento Legal: A Contratação objeto deste instrumento é pactuada em conformidade através de Carona/Adesão a ATA de Registro nº 029/2023/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 029/2023 - Pregão Eletrônico/RP nº 029- 2023 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610209.000322/2022-67, homologação em 26 de setembro de 2023 e adjudicado no Certame Licitatório e ao estabelecido no Edital do referido Pregão e aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme parecer jurídico nº 826/2024, constante no Processo Administrativo nº Processo: SMS-20240308842.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: RF COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA, CNPJ sob nº 42.255.956/0001

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Produtos de Terapia Nutricional Enteral em Sistema Aberto a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Dotação:

ATIVIDADE: 10.306.146.2-981 - Manutenção e Estruturação Das Ações Da Política De Alimentação e Nutrição- Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- Sub-elemento: 03 - Gêneros Alimentícios

- Valor: R\$ 30.7. - Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10778

Preço: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 30.763,20 ( trinta mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), sendo em duas parcelas iguais de R\$ 15.381,60 (quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência: Este Contrato iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual, e terá vigência até 31 de dezembro de 2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOM - Diário Oficial do Município.

Gestor: Rita Xavier Barbosa Neta Silva. MAT: 41381-0

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: Matteus Souza de Freitas

Natal/RN, 27 de Agosto de 2024

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, com o “caput” do Art. 74, da Lei nº 14.133/21 – Inexigibilidade de Licitação e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PAE Nº 20240733599 .

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do Ministério da Saúde

e pagos, parte com preços do SUS.

NOME DO CREDOR: ABREU OFTALMOLOGIA LTDA. - OFTALMOS. CNPJ: 03.380.686/0001-81.

ENDEREÇO: Rua Maxaranguape, 577 – Tirol – nesta capital.

Atividade: 10.302.146.2-442 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - FONTE: 16000000 (MAC).

VALOR: até o total estimado de R\$ 871.388,40 (oitocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). ano.

RECONHECIMENTO: Rayane Araújo Costa – SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.

RATIFICAÇÃO: Chilon Batista de Araújo Neto – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: SMS-20241247665

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MVS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: Nº 38.

406.337/0001-76;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 14.891,66 (quatorze mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao período de DEZEMBRO de 2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;Elemento: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 14.891,66.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 29 de Agosto de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 057/2024-GS/SEMUT. NATAL(RN), 30 DE AGOSTO DE 2024**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora ANA KATIA SILVA BATISTA, matrícula nº 69.671-4, para responder pelo Setor de Administração Geral e Pessoal – SAGEP, em substituição a MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR, Chefe de Setor, matrícula nº 73.439-6, no período de 02/09 a 01/10/2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 03/2024**

A Secretaria Municipal de Tributação, através do Diretor de Departamento de Tributos Imobiliários – DETIM, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 43 de seu regimento, aprovado pelo Decreto nº 10.705 de 27/05/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal;

Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, referente aos imóveis de sequencial abaixo relacionados;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis relacionados abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios mencionados abaixo. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o site da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

O presente lançamento pode ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará nas penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89. Natal, 30 de agosto de 2024

Werberth Osvaldo do Nascimento-Auditor do Tesouro Municipal

Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários-Matrícula 18.697-0

PROCESSO	CONTRIBUINTE	SEQUENCIAL	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
20231728023	EGIVALDO ARAUJO ANGELA LUCIA FREITAS DE ARAUJO	51009056	4496173
20230251103	IONE FIDELIS DA SILVA NASCIMENTO	92420450	4495539
20240638834	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	61042560	4496924
20220831181	ARLETE DUARTE DE ALMEIDA COSTA	10386130	4493569
20231720154	WILLIANA DA CRUZ BARBOSA	92112404	4493772
20231720154	WILLIANA DA CRUZ BARBOSA	92112390	4493771

20231720154	DIVA MARIA DOS SANTOS DIAS	91817587	4493770
20240730374	MARIA DE FATIMA DE LIMA	91708320	4493929
20240306920	SIMONE MISSIONO BARROS LUCENA	91714974	4497072
20240631724	JANAINA PAULINO DA PAZ	91896169	4498569
20240681926	MARIA DO CARMO DA SILVA CRUZ	91388490	4494021
20230465944	ALTAIR RICARDO DE LIMA FLAVIA LIDIANE COSTA LIMA	61046795	4496995
20220093423	HONORINA MARCELINO DA ROCHA	51038536	4490530
20190396607	GERNA AGRO PECUARIA E INDUSTRIA LTDA	92407558	2749262
20110261407	BRICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10949208	
20170104366	SEBASTIAO TAVARES DA SILVA (ESPOLIO EXPEDITO TAVARES DA SILVA)	91441846	2744933
20170104366	SEBASTIAO TAVARES DA SILVA (ESPOLIO EXPEDITO TAVARES DA SILVA)	20029454	2744934
20170104366	SEBASTIAO TAVARES DA SILVA (ESPOLIO EXPEDITO TAVARES DA SILVA)	10503056	2744899
20191013309	GILSON FELIPE DE SOUZA (ESPOLIO) LUIZ MARIA ALVES NETO EUGENIA FRANCISCA ALVES FELIPE LUIZA MARIA ALVES FELIPE	20040865	2854778
20210747985	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	50041916	4280987
20240304472	JOSE NICODEMOS FILHO	10470646	4491371
20240304472	JOSE NICODEMOS FILHO	10470638	10470638
20240304472	JOSE NICODEMOS FILHO	10470603	4491366
20240304472	JOSE NICODEMOS FILHO	10470590	4491362
20240304472	JOSE NICODEMOS FILHO	10470581	4491360
20240730374	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	91626803	4493937
20240277602	FRANCISCA NUBIA DE OLIVEIRA	91462312	4500596
20240327979	DIOGO LUIS VIEIRA DA SILVA	92189954	4497401
20240321253	THALITA VITORIA FERNANDES MELO EMILY RUAMA FERNANDES MELO GONZAGA	90952987	4497312
20240300116	RIITA CASSIA FERNANDES DE AZEVEDO HUBIRAGIBE ARAUJO PEREIRA	10039902	4497313
20190469175	LUCINEIDE GONCALVES DE PONTES	50054279	3087980
20231617540	LUCIA DA CRUZ COSTA	10602070	4497537
20240125853	LUIZ CLAUDINO DA SILVA	90006984	4488448
20240125853	LUIZ CLAUDINO DA SILVA	92006590	4488449
20240125853	LUIZ CLAUDINO DA SILVA	92006604	4488452
20241137010	LUIZA VIEIRA DE OLIVEIRA	91599377	4501241
20240304472	JOSE NICODEMOS FILHO	10470646	4491371
20240304472	JOSE NICODEMOS FILHO	10470638	4491369
20231506420	ISABEL CRISTINA MOREIRA GOMES	92420678	4497103
20240404370	JANYCLEY DA PENHA FONSECA	11266333	4498275
20240948582	ARI CARLOS SOARES CRUZ	5100178	4497136
20240774045	BERENICE CANDIDO DO NASCIMENTO DE ANDRADE BELCHIOR PEDRO DO ASCIMENTO SOBRINHO	92105050	4498260
20240774045	BERENICE CANDIDO DO NASCIMENTO DE ANDRADE BELCHIOR PEDRO DO ASCIMENTO SOBRINHO	92105076	4498262
20240287314	TALITA JAMILE DOS SANTOS ALBINO	90758404	4497051
20240265191	ALISSON OLIVEIRA DO AMARAL	90700406	4496934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, "as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão", sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, "VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis". Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: i) promover a limpeza do imóvel, com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes de destino final(CTR's); ii) não fazer uso de fogo no processo de limpeza do lote; iii) fazer a manutenção do muro do imóvel, onde couber, tal sorte evitar o acesso de terceiros; e iv) manter passeio público limpo ao lote, urbanizado, limpo e transitável para pedestre.

Os proprietários do imóvel Notificado, deverão enviar os comprovantes de manutenção para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20240425-104738	92225489	MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	008.976.XXX-08
20230911-101406	10311890	MARIA AZEVEDO QUADROS (ESPÓLIO)	490.769.XXX-87
20240424-134055	61034495	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SOUZA	006.474.XXX-17

Natal/RN, 30 de agosto de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Urbanísticos do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIU) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s)

qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIU nos termos dos artigos 131 da Lei Municipal 3882/1989 (Código Tributário do Município do Natal). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIU	PAE	AUTUADO	CPF
20240723-120549	20241101849	R PONTES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA   MIRASSOL RENT A CAR	04.XXX.XXX/0001-62

-CONTÊINER INSTALADO ACIMA DO GABARITO PERMITINDO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO PAREIO SPORT EM LOTE VIZINHO, SUJEITO A APREENSÃO, ART. 75 DA LEI COMPLEMENTAR 055/04 DE 27 DE JANEIRO DE 2004 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DO NATAL), MULTA CLASSE 01.  
-USO IRREGULAR OU PROIBIDO DO IMÓVEL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VENDA DE PASSEIO TURÍSTICO) ART. 83 DA LEI COMPLEMENTAR 055/04 DE 27 DE JANEIRO DE 2004 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DO NATAL), MULTA CLASSE 01.

NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CPF
20231010-124050	20231573534	ABÍLIO NELSON FERREIRO DA SILVA	296.962.XXX-20

DESCUMPRIR ATOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO (NI 202/2023-SPASO, COM EDITAL DE CITAÇÃO PUBLICADO NO DOM DE 25/08/2023) AO MANTER IMÓVEL URBANO EDIFICADO EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL, COM MATO ALTO E SUJEIRA, FAVORECENDO A FORMAÇÃO DE AMBIENTE PROPÍCIO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOEÇAS.  
SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA DE 05 A 25 UFR'S R\$ 491,00 A R\$ 2.455,01.

Natal/RN, 30 de agosto de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 215/2024 – DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.012, de 12 de maio de 2016, que aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, e dá outras providências

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.668 de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município do Natal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.759/2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo para Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o decreto municipal nº. 12.318 de 20 de setembro de 2021 em seu artigo 16,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Eric Bezerril Fonseca, Matrícula 44.519-3, para exercer a função de técnico de referência do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º O técnico de referência do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) desempenhará a função de monitoramento das políticas voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º As funções do técnico de referência do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), incluem, dentre outras:

I - Exercer o controle da aplicação dos recursos financeiros e orçamentários do FIA, auxiliando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e a Administração Pública no conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar e o controle da execução das receitas;

II - Monitorar e fiscalizar as ações de atendimento para garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados, no que depender dos recursos financeiros do FIA;

III - Auxiliar na captação e aplicação dos recursos financeiros do FIA, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Parágrafo Único: Essas atividades são essenciais para assegurar que os recursos do FIA sejam direcionados de maneira eficaz para promover o bem-estar e os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 30 de agosto de 2024.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN

**PORTARIA Nº 216/2024 – DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.012, de 12 de maio de 2016, que aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, e dá outras providências CONSIDERANDO o Decreto nº 11.668 de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município do Natal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.129/1999, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o decreto municipal nº. 12.318 de 20 de setembro de 2021 em seu artigo 16,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Kiviyson Nunes dos Santos, Matrícula 73.271-1, para exercer a função de técnico de referência do Fundo de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI.

Art. 2º O técnico de referência do Fundo de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, desempenhará a função de monitoramento das políticas voltadas para pessoas idosas.

Art. 3º As funções do técnico de referência do Fundo de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, incluem, dentre outras:

I - Exercer o controle da aplicação dos recursos financeiros e orçamentários do FUMAPI, auxiliando o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) e a Administração Pública no conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar e controle da execução das receitas;

II - Monitorar e fiscalizar as ações de atendimento para garantir que os direitos das pessoas idosas sejam respeitados, no que depender dos recursos financeiros do FUMAPI;

III - Auxiliar na captação e aplicação dos recursos financeiros do FUMAPI, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Parágrafo Único: Essas atividades são essenciais para assegurar que os recursos do FUMAPI sejam direcionados de maneira eficaz para promover o bem-estar e os direitos das pessoas idosas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 30 de agosto de 2024.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 127/2024**

Processo: 20240947349

Contratada: THE SUPPLY COMPANY LTDA -CNPJ: 49.256.132/0001-78

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-17 – Material de Processamento de Dados

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática/periféricos visando atender às necessidades do Setor de Informática – SINFO/SEMTAS – PMN.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Prazo de Entrega: Imediato;

Data de Emissão: 30/08/2024;

Data da Assinatura: 30/08/2024;

Signatário: ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS – Secretária de Trabalho e Assistência Social; – MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA****PORTARIA Nº 075/2024 – STTU-GS, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria de nº 108/2023–STTU-GS, de 14 de novembro de 2023, com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20230787305.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

**EXTRATO DO ADITIVO 002 CONTRATO Nº.: 026/2022– STTU**

Processo Nº.: Nº STTU-20210667612

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: FILIPE PEDRO DE ARAUJO, CPF nº 059.857.374-70

Objeto: Renovar pelo prazo de 12 (doze) meses, o Contrato 026/2022, o qual passa a vigor até o dia 10/09/2025.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor do Aditivo: R\$ 5,00 (cinco reais), já que o serviço será remunerado mediante o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser pago pelo comprador. Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-527 – Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito - Elementos de Despesas 33.90.36 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física - Fonte 15010000 – Sub elemento – 07.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 19/08/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Filipe Pedro De Araujo - FILIPE PEDRO DE ARAUJO

Testemunha: Maraiza Sheilha Silva Lira – CPF: 055.260.884-05

Testemunha: Rian Moraes do Nascimento – CPF: 124.968.104-90

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

**EXTRATO DO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº.: 007/2023– STTU**

Processo Nº.: STTU-20230265627

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ nº 12.924.624/0001-84

Objeto: Prorrogado, por mais 03 (três) meses o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 007/2023, estendendo-se até 06/11/2024 e 05/01/2025, respectivamente.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 06/05/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcante Filho – TCPAV – Tecnologia Em Construção E Pavimentação Eireli

Testemunha: Dârcila Mikaelle Martins Cruz – CPF: 098.755.384-42

Testemunha: Maraiza Sheilha Silva Lira – CPF: 055.260.884-05

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20241294841

Objeto: Aquisição de bebedouro geláqua de garrafão.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: [usag.sttu@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sttu@natal.rn.gov.br), conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de agosto de 2024.

Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20241294868

Objeto: Aquisição de copo descartáveis.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: [usag.sttu@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sttu@natal.rn.gov.br), conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de agosto de 2024.

Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto contratação de empresa especializada em Serviços de Coffee break, Brunch, lanches e outros relacionados à alimentação de pessoas participantes em eventos promovidos pela SEMDES, especificamente à Guarda Municipal, à Defesa Civil, à Patrulha Maria da Penha e aos departamentos e setores que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 53, inciso III, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20240880864

CRETOR: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.-CNPJ: 18.974936/0001-89

VALOR: R\$ 22.114,20 (vinte e dois mil e cento e quatorze reais e vinte centavos).

Natal, 30 de agosto de 2024.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SEMDES Nº 20240880864

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SEMDES.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Coffee break, Brunch, lanches e outros relacionados à alimentação de pessoas participantes em eventos promovidos pela SEMDES, especificamente à Guarda Municipal, à Defesa Civil, à Patrulha Maria da Penha e aos departamentos e setores que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Assunto: Dispensa Eletrônica – 004/2024

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Valor: R\$ 22.114,20 (vinte e dois mil e cento e quatorze reais e vinte centavos).

Adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica nº 004/2024, processo: SEMDES-20240880864, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ 18.974936/0001-89				
Lote Único				
Item	Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BRUNCH - Bandeja de frios contendo: queijo, salaminho e presunto (em média 100 g por pessoa) 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; mini sanduíche/hambúrguer ou mini pizza; Torta Salgada frango e/ou carne de sol; Quiche de queijo e/ou camarão salada de frutas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo e/ou pãesinhos francêss, Cuscuz Ovos Salsicha - Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite, Chocolate Quente e refrigerantes.	230	R\$ 39,89	R\$ 9.174,70
2	LANCHES – 1 Cachorro quente, sanduíche ou hambúrguer – 1 fatia de Bolo sabores variados – 5 unidades de salgados tamanho unitário padrão coquetel – 1 Copo ou garrafa lacradas de suco sabores Uva, Acerola, Caju e ou Goiaba 300 ml e 1 copo água mineral 200ml.	350	R\$ 19,89	R\$ 6.951,50
3	COFFEE BREAK – 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Salada de frutas ou frutas cortadas variadas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo com patês e/ou pãesinhos francêss com queijo e presunto; Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite e refrigerantes.	200	R\$ 29,89	R\$5.978,00
Valor Total			R\$ 22.114,20	

Natal-RN, 30 de agosto de 2024

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo -Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024**

A Procuradoria-Geral do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 005/2024, Processo Administrativo eletrônico nº – 20241120088, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 03/09/2024, 04/09/2024, 05/09/2024 e 06/09/2024. Data fim de recebimento de propostas: 06/09/2024 às 07:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 06/09/2024 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas -

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/procuradoria-geral-do-municipio-de-natal-4252/de-010-2024-2024-331967>). Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor de Administração Geral, Licitações e Contratos – SAG/PGM, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta – NATAL/ RN – CEP: 59025-400, e/ou e-mail (pgm.sag@natal.rn.gov.br).

Procuradoria-Geral do Município de Natal-Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875

pgm.sag@natal.rn.gov.br

**EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**

PROCESSO N.º 20240981954

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

OBJETO: Serviços Postais.

VALOR ESTIMADO: 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM

Elemento de Despesa 3.3390.39

Fonte 15000000 ,

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, §1º, da Lei n. 14.133/2021

Natal, 29 de agosto de 2024.

Assinatura:

Thiago Tavares de Queiroz– Procurador-geral do Município

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,**

**PORTARIA Nº 09/2024 – SEMIDH/GS, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SEMIDH, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades e atribuições definidas na LEI Nº 7.132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MONIQUE MARTINS DA CÂMARA FREIRE, matrícula nº. 73090-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ISADORA MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº. 72.927-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos Diversidade Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência -SEMIDH, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de agosto de 2024.

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

\*EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 20241229926

CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA: RN SEGURANÇA LTDA-CNPJ: 11.330.880/0001-80

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA VIGÊNCIA: DE 28/08/2024 A 28/08/2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.150.2-813 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS ;

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-SUB-ELEMENTO: 39.60- VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA

FONTE: 17990701

VALOR: R\$ 121.502,88 (CENTO E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS NATAL/RN, 30 DE AGOSTO 2024.

ASSINATURAS:

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-CONTRATANTE

CAIO RAMON LINS O. DA SILVEIRA-CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDUARDO SABINO DA SILVA FILHO

MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS DANTAS

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-Diretor Geral do PROCON/NATAL

Mat. nº 73.243-9

\*Republicado por incorreção no DOM em 30 de Agosto de 2024.

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

\*PORTARIA Nº 489/2024 – GP/FUNCARTE DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a portaria Nº 445/2024 - GP/FUNCARTE publicada no dia 01 de agosto de 2024, referente à comissão de avaliação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240768339.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339.\*

- 1 - Bárbara Sterfhanie Cabral, CPF 090.XXX.XXX-05
- 2 - Karen Álvares Pinto, CPF 068.XXX.XXX-74
- 3 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70
- 4 - Lucas Mateus Nunes, CPF 700.XXX.XXX.84 C
- 5 - Maria Luisa de Oliveira Didier, CPF 110.XXX.XXX-29
- 6 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62
- 7 - Yan Davison Medeiros de Lima, CPF 125.XXX.XXX-76

LEIA-SE:

Art. 2º Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339.\*

- 1 - Bárbara Sterfhanie Cabral, CPF 090.XXX.XXX-05
- 2 - Karen Álvares Pinto, CPF 068.XXX.XXX-74
- 3 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70
- 4 - Lucas Mateus Nunes, CPF 700.XXX.XXX.84 C
- 5 - Maria Luisa de Oliveira Didier, CPF 110.XXX.XXX-29
- 6 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62
- 7 - Yan Davison Medeiros de Lima, CPF 125.XXX.XXX-76
- 8 - Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, mat. 73.079-1
- 9 - Nizia Maria Klosouski de Almeida, mat. 72.894-2\*
- 10 - Maria Cândida Rocha Dantas, mat. 702.XXX.XXX-86

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2024.

Natal/RN, 28 de agosto de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicada por incorreção.

\*PORTARIA Nº 492/2024 – GP/FUNCARTE DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria Nº 459/2024 - GP/FUNCARTE de 08 de agosto de 2024, referente à comissão de avaliação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768606.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768606.

- 1 - Bárbara Sterfhanie Cabral, CPF 090.XXX.XXX-05
- 2 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70
- 3 - Lucas Mateus Nunes, CPF 700.XXX.XXX.84
- 4 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62

LEIA-SE:

Art. 2º Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768606.

- 1 - Bárbara Sterfhanie Cabral, CPF 090.XXX.XXX-05
- 2 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70
- 3 - Lucas Mateus Nunes, CPF 700.XXX.XXX.84
- 4 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62
- 5 - Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, mat. 73.079-1
- 6 - Nizia Maria Klosouski de Almeida, mat. 72.894-2\*
- 7 - Maria Cândida Rocha Dantas, mat. 702.XXX.XXX-86

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2024.

Natal/RN, 29 de agosto de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicada por incorreção

\*PORTARIA Nº 490/2024 – GP/FUNCARTE DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria Nº 457/2024 - GP/FUNCARTE – de 08 de agosto de 2024, referente à comissão de avaliação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240771836.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240771836

- 1 - Bárbara Sterfhanie Cabral, CPF 090.XXX.XXX-05
- 2 - Karen Álvares Pinto, CPF 068.XXX.XXX-74
- 3 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70
- 4 - Lucas Mateus Nunes, CPF 700.XXX.XXX.84 C
- 5 - Maria Luisa de Oliveira Didier, CPF 110.XXX.XXX-29
- 6 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62
- 7 - Yan Davison Medeiros de Lima, CPF 125.XXX.XXX-76

LEIA-SE:

Art. 2º Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240771836

- 1 - Bárbara Sterfhanie Cabral, CPF 090.XXX.XXX-05
- 2 - Karen Álvares Pinto, CPF 068.XXX.XXX-74
- 3 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70
- 4 - Lucas Mateus Nunes, CPF 700.XXX.XXX.84 C
- 5 - Maria Luisa de Oliveira Didier, CPF 110.XXX.XXX-29
- 6 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62
- 7 - Yan Davison Medeiros de Lima, CPF 125.XXX.XXX-76
- 8 - Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, mat. 73.079-1
- 9 - Nizia Maria Klosouski de Almeida, mat. 72.894-2\*
- 10 - Maria Cândida Rocha Dantas, CPF 702.XXX.XXX-86

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2024.

Natal/RN, 29 de agosto de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicada por incorreção

\*PORTARIA Nº 493/2024 – GP/FUNCARTE DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 458/2024 – GP/FUNCARTE, referente à comissão de avaliação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – BOLSA PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240771852.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º – Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – BOLSA PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240771852

- 1 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70
- 2 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62
- 3 - Yan Davison Medeiros de Lima, CPF 125.XXX.XXX-76

LEIA-SE:

Art. 2º – Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – BOLSA PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240771852

- 1 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70
- 2 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62
- 3 - Yan Davison Medeiros de Lima, CPF 125.XXX.XXX-76
- 4 - Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, mat. 730791
- 5 - Nizia Maria Klosouski de Almeida\*, mat. 728942
- 6 - Maria Cândida Rocha Dantas, CPF: 702.XXX.XXX-86

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2024.

Natal/RN, 29 de agosto de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural

\*Republicado por incorreção.

\*PORTARIA Nº 491/2024 – GP/FUNCARTE DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 456/2024 referente à comissão de avaliação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768045.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º – Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 –

APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240768045.

1 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70

2 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62

3 - Yan Davison Medeiros de Lima, mat. CPF 125.XXX.XXX-76

LEIA-SE:

Art. 2º – Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240768045.

1 - Leonardo do Nascimento Bertuleza, CPF 072.XXX.XXX-70

2 - Patrícia Cavalcante da Silva, CPF 700.XXX.XXX-62

3 - Yan Davison Medeiros de Lima, mat. CPF 125.XXX.XXX-76

4 - Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, mat. 73.079-1

5 - Nizia Maria Klosouski de Almeida\*, mat. 72.894-2

6 - Maria Cândida Rocha Dantas, CPF: 702.XXX.XXX-86

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2024.

Natal/RN, 29 de agosto de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural

\*Republicado por incorreção.

**\*PORTARIA Nº 495/2024 – GP/FUNCARTE DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar membros que irão compor a comissão de análise documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2024 – FIC - EDITAL CLARICE PALMA DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240645008.

- Carlos Eduardo Alves Fidelis, matrícula: 109.XXX.XXX-79.

\*- Pablo Trajano Pinheiro da Silva, matrícula: 73.566-9

Art. 2º – Designar membros que irão compor a comissão de análise técnica/artística da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2024 – FIC - EDITAL CLARICE PALMA DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240645008.

- Raimundo Ferreira da Costa - CPF: 266.XXX.XXX-68

- Fabio do Espírito Santo de Medeiros - CPF: 638.XXX.XXX-53

- Ana Paula Bouzas Martins da Silva - CPF: 542.XXX.XXX-25

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de agosto de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 496/2024 – GP/FUNCARTE DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar membros que irão compor a comissão de análise documental da SELEÇÃO PÚBLICA FIC Nº 017/2024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA DE NATAL2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240655356

- Denise Amaro Barbosa – CPF: 017.XXX.XXX-50

- Maria Rafaella Marques de Paiva – CPF: 092.XXX.XXX-39

- Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de agosto de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

**\*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241243899

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: PEDRO GUSTAVO MORGADO CLEROT

Objeto: Contratação de PEDRO GUSTAVO MORGADO CLEROT, inscrita no CPF nº 858.897.761-34, para atuar como parecerista, compondo a Comissão de Análise técnica/cultura da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS (INVENTÁRIOS/MAPEAMENTOS) – 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 4.166,67 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), Natal/RN, 27 de agosto de 2024.

Reconhecimento: MARCIA ROSSANA DE OLIVEIRA - Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA - Presidente Interina da FUNCARTE\*

\*Republicado por incorreção

**\*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166, e da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, aplicação do ART.74, Inciso III.

Nº do processo: Funcarte-20231305483

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: MARÍLIA MELO DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de MARÍLIA MELO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 041.260.075-71, para atuar como parecerista, compondo a Comissão de Análise técnica/cultura da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS (INVENTÁRIOS/MAPEAMENTOS) – 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte: 15000000

Valor: R\$ R\$ 4.166,67 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), Natal/RN, 27 de agosto de 2024.

Reconhecimento: Marcia Rossana de Oliveira - Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural.

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA - Presidente Interina da FUNCARTE\*

\*Republicado por incorreção

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO

3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.

SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

**PORTARIA Nº 0391/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ADIERSON ANTONIO FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, do Gabinete do Vereador Anderson Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0392/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDREIA FRANÇA DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, lotado no Gabinete do Vereador Anderson Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0393/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora VIVIANE EMÍLIA PINHEIRO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, do Gabinete do Vereador Raniere Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0394/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALESSANDRA LARA COUTINHO DE MEDEIROS, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, lotado no Gabinete do Vereador Raniere Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0395/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor JOAZ GOMES BEZERRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-5, do Gabinete da Vereadora Júlia Arruda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0396/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor WANDERLEY PEREIRA BORGES, do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, do setor do Arquivo Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0397/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEOVANA ARAÚJO TOMAZ, no cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, no setor do Arquivo Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0398/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora INGRID SUELEN LOPES DE BRITO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-3, do Gabinete da Vereadora Margarete Régia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0399/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SANDRA MARIA SILVA DE LIMA PINTO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar-3, lotado no Gabinete da Vereadora Margarete Régia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0400/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora VITÓRIA PRISCILA FIDELIS JORGE, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-2, do Gabinete do Vereador Aldo Clemente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de agosto de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

# DOM na Internet

[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo